



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO n. 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA MS

OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa(s) para prestação de serviço de locação de tendas, mesas, cadeiras, som e outros equipamentos de organização de eventos para atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 4.602.330,53

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: Não

PLATAFORMA: www.licitanet.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
(Processo Licitatório nº. 052/2025)**

Torna-se público que o município de Bela Vista, por meio da Superintendência de Licitação, sediado na Rua Santo Afonso, n. 660, Centro, Bela Vista/MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é: **Registro de Preços visando futura contratação de empresa(s) para prestação de serviço de locação de tendas, mesas, cadeiras, som e outros equipamentos de organização de eventos para atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observando a tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET - www.licitanet.com.br

a) Contato: (34) 2512-6500 fornecedor@licitanet.com.br (Fornecedores).

Whatsapp: (34) 3014-6633

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em **campo próprio do sistema**, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo (**sendo esta responsabilidade única do licitante**) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12 O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item, com até quatro casas decimais.

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00% (um por cento)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **ABERTO**.

6.11 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2 Empresas brasileiras;

6.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 *Podendo ainda ser a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica* <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> em referência aos itens 7.1.1 e 7.1.2

7.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 Contiver vícios insanáveis;

7.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

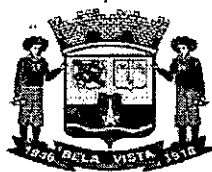
7.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e deverá ser enviado no prazo mínimo de 02 (duas) horas após a convocação, o descumprimento implicará a inabilitação do fornecedor.

8.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3 Será verificado no sistema se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 Habilitação jurídica:

8.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

8.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilite.

8.6.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.8 Qualificação Técnica:

- a) Demonstração de capacidade técnica, quando exigido no edital, por meio de atestado de desempenho anterior compatíveis com o objeto licitado. (8.2 Termo de Referência)

8.9 Declaração:

- a) Declaração (Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021) conforme **Anexo IV**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.belavista.ms.gov.br ou por solicitação no e-mail: licitacao@belavista.ms.gov.br

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Consta em tópico específico no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site www.licitanet.com.br, pelo e-mail licitacao@belavista.ms.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Santo Afonso, n. 660. Centro, Bela Vista/MS.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

14.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Plataforma LICITANET www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.belavista.com.br

14.10 Todos os Decretos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.belavista.ms.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-nll>

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2 ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

14.11.4 ANEXO III – Modelo Proposta de Preços.

14.11.5 ANEXO IV - Declaração (Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

Bela Vista/MS, 23 de maio de 2025.

GERARDO GABRIEL NUNES
Assinado de forma digital por
GERARDO GABRIEL NUNES
BOCCIA:04548969136
Dados: 2025.05.23 14:08:26
-04'00"

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de locação de tendas, mesas, cadeiras, som e outros equipamentos de organização de eventos para atendimento às demandas de todas as secretarias da Prefeitura de Bela Vista MS, nos e condições e estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada mediante a assinatura de Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada ou revogada conforme as disposições legais e o interesse da Administração.
- 1.4. A presente contratação não implica compromisso de consumo mínimo por parte da Administração, que convocará os fornecedores registrados de acordo com sua conveniência e necessidade.
- 1.5. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico e demais anexos, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos, prazos de entrega, instalação, higienização, assistência técnica e desmontagem.
- 1.6. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedada a entrega de itens danificados, incompletos, sujos ou com aparência inadequada.
- 1.7. A contratada deverá manter à disposição da Administração equipe técnica capacitada para atendimento de suporte durante os eventos, bem como realizar manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional.
- 1.8. O não atendimento aos prazos estabelecidos para entrega, montagem, substituição de equipamentos ou retirada, poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação e no contrato.
- 1.9. A execução do objeto será fiscalizada por servidores designados, os quais deverão atestar a conformidade dos serviços e autorizar os respectivos pagamentos.
- 1.10. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive no que diz respeito à segurança estrutural, sanitária e de acessibilidade, principalmente para tendas, banheiros químicos e palcos.
- 1.11. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas cláusulas previstas no edital de licitação, por este Termo de Referência, bem como pelos demais documentos que integram o respectivo processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

1.12. Quaisquer alterações contratuais deverão observar os requisitos legais, especialmente os previstos nos artigos 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Especificação	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	CAIXA TÉRMICA DESCRIÇÃO: NO MÍNIMO 550 LITROS.	DIÁRIA	550	125,83	69.206,50
2.	CAMA ELÁSTICA GRANDE MEDINDO 3,8MT DE DIÂMETRO – 150KG	DIÁRIA	58	430,00	24.940,00
3.	CAMA ELÁSTICA MÉDIA MEDINDO 2,3MT DE DIÂMETRO – 150KG	DIÁRIA	45	167,67	7.545,15
4.	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE EQUIPAMENTO COMPLETO DE ALTA PRODUÇÃO DE 2 A 3 ALGODÕES POR MINUTO, EQUIPAMENTO DE USO PROFISSIONAL IDEAL PARA BUFFET INFANTIL, FESTAS EM GERAL, EQUIPAMENTO COM TURBINA DE 130MM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 400G DE AÇÚCAR POR ABASTECIMENTO INCLUSO MATERIAL PARA O PREPARO – COM PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS POR DIA.	DIÁRIA	56	626,00	35.056,00
5.	CARRINHO DE PIPOCA EXPOSIÇÃO PARA 2 SABORES, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ENVIDRAÇADA MESA EM AÇO INOX, CHAPA ANTI FERRUGEM, PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO, DIM LARG, 0080MTS X	DIÁRIA	58	684,58	39.705,64



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

	1,30MTS X 1,53MTS, COM RODAS PNEUMÁTICAS GIRATÓRIAS, INCLUSO MATERIAL PARA O PREPARO. TAMANHO DO SAQUINHO 15CM X 75CM (APROXIMADAMENTE), COM PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS POR DIA.				
6.	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE FORRAÇÃO DE TECIDOS, 12 CACHEPOTS, 12 PLANTAS, 03 APARADORES, 04 MESAS DE AUTORIDADES COM 18 CADEIRAS, 08 LEDS, 2 VASOS, 2 ARRANJOS, 02 JOGOS DE BANCO COM MESA, TAPETE VERMELHO, TAÇAS E BANDEIJAS (DECORAÇÃO TEMÁTICA REVEILLON, CARNAVAL, FESTA JUNINA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, 7 DE SETEMBRO, NATALINA.)	DIÁRIA	10	4.205,00	42.050,00
7.	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE FORRAÇÃO DE TECIDOS, 08 CACHEPOTS, 08 PLANTAS, 02 APARADORES, 03 MESAS DE AUTORIDADES COM 12 CADEIRAS, 04 LEDS, 01 VASO, 01 ARRANJO, 02 JOGOS DE BANCO COM MESA, TAPETE VERMELHO, TAÇAS E BANDEIJAS.	DIÁRIA	4	3.151,00	12.604,00
8.	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE 04 CACHEPOTS, 04 PLANTAS, 01 APARADOR, 02 MESAS DE AUTORIDADES COM 18 CADEIRAS, 02 LEDS, 01 VASO, 01 ARRANJO, 01	DIÁRIA	28	2.202,00	61.656,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

	JOGOS DE BANCO COM MESA, TAÇAS E BANDEIJAS.				
9.	GRADE DE CONTENÇÃO DESCRIÇÃO: MEDINDO 2,0M POR 1,0M	DIÁRIA	100	24,33	2.433,00
10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO DE QUIMICO DESCRIÇÃO: PARA USO PÚBLICO MEDINDO, NO MÍNIMO: 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA. INDIVIDUAL E PORTÁTIL, COM ENTREGA, MANUTENÇÃO E RECOLHIMENTO DIÁRIO. MATERIAL: POLIETIENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/ OCUPADO. INCLUSO LIMPEZA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	200	439,33	87.866,00
11	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS – SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA SEM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 140KG, EMPILHÁVEL. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776:200	DIÁRIA	9.540	11,05	105.417,00
12	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – EVENTO DE GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: SISTEMA DE PA. 32. GRANDE PORTE; 01 –	DIÁRIA	24	18.166,67	436.000,08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

PA LINE ARRAY, FLYNG COM SUBWOOFERS, COMPATÍVEL COM AMBIENTE ABERTO AO AR LIVRE, MÉDIA 98, PICOS 118 DB S "A", DE 40 A 18 KHZ, COBERTURA HORIZONTAL DE 90 GRAUS COM RESPOSTA DE FASE (750HZ16KHZ+-30GRAUS) BAIXA DE THD, NA HOUSE MIX, QUE DEVERÁ ESTAR POSICIONADA NO MÍNIMO 15 E MÁXIMO 30 METROS DO PALCÔ E CENTRALIZADA, EM RELAÇÃO AO MESMO, OS SUBWOOFERS DEVERÃO ESTAR POSICIONADOS NA LATERAIS E NÃO AO CENTRO. MODELOS REFERENCIAIS: V- DOSC, NEXO GEO - T, MEYER SOUND MILO; 12 MONITORES (12P + TI) 12 MONITORES (15P + TI) 01 SITE 2X2 01 SUB RETORNO PARA BATERIA 02 CONSOLE DIGITAL PM5D OU M7 46 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADOREA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA				
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

	DE 48 KHZ; 04 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 01 COMPUTADOR COM CD PLAYER PARA SOM MECÂNICO; 04 KIT MICORFONE 7 PEÇAS (BATERIA); 10 MICROFONES SEM FIO; 02 CUBOS DE GUITARRA (2X12P) JCM 900; 02 CUBOS BAIXOS (4X10P+1X15P) HARKN SISTEN; 01 SISTEMA DE CABOS NECESSÁRIOS, 01 MULTICABO 96 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES.				
13	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - EVENTO DE PEQUENO PORTE DESCRIÇÃO: CONTENDO 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS E 1 POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS P.A.; 1 - MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS BALANCEADA; 2 - EQUALIZADORES DE 15 BANDAS; 2 - MICROFONES SEM FIO SM 58; 2 - PEDESTAIS DE MICROFONE; CABO DE AC DE NO MÍNIMO 25 METROS; COM TODOS OS CABOS DE CAIXA; 2 - MICROFONES.	DIÁRIA	380	1.435,33	545.425,40
14	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - EVENTO DE MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO: CAIXAS DE SOM ATIVAS E 02 POTÊNCIAS DE NO MÍNIMO	DIÁRIA	5	10.250,00	51.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

	1,000 WATTS - RMS PA; 01 MESA DE SOM NO MÍNIMO 24 CANAIS, BALANCEAD; 02 EQUALIZADORES DE 15 BANDAS; 04 MICROFONES SEM FIO TIPO SM 58; 04 PEDESTAIS DE MICROFONE; CABO DE AC NO MÍNIMO 25 METROS; COM TODOS OS CABOS DE CAIXA, MICROFONE.				
15	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL DESCRIÇÃO: SILENCIOSO: COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WHATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO	DIÁRIA	23	8.025,00	184.575,00
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO COM TÉCNICO, CONTENDO 12 CANAIS; 01 MESA-DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 10 MOOVING HEAD	DIÁRIA	23	2.320,00	53.360,00
17	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO C TÉCNICO, CONTENDO NO MÍNIMO: 06 REFLETORES CANHÕES DE LED; 01 MESA	DIÁRIA	16	4.005,00	64.080,00
18	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COMPOSTO DE 04 (QUATRO) CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS	DIÁRIA	15.467	20,25	313.206,75
19	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 16	DIÁRIA	23	16.811,67	386.668,41



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

	METROS DE FRENTE POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA, PALCO COM ESTRUTURA ALUMÍNIO, COM TABLADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,20M NO MÁXIMO ATÉ 2M. COM SOMBRITE FUNDO E LATERAIS.				
20	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 12 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA, PALCO EM ESTRUTURA METALICA, COM TABLADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,50M E NO MÁXIMO 2,00 M COM SOMBRITE FUNDO E LATERAIS.	DIÁRIA	16	13.503,50	216.056,00
21	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10 X 10 IPERMEÁVEIS, LONA BRANCA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	70	2.110,25	147.717,50
22	LOCAÇÃO DE TENDA IPERMEÁVEL 3X3 NA COR BRANCA, SEM FECHAMENTO, TAMANHO 3X3, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA ESTILO PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	306	288,33	88.228,98
23	LOCAÇÃO DE TENDA IPERMEÁVEL 4X4		374	451,00	168.674,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

	NA COR BRANCA, SEM FECHAMENTO, TAMANHO 4X4, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA ESTILO PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.				
24	LOCAÇÃO DE TENDA IMPERMEÁVEL 5X5 NA COR BRANCA, SEM FECHAMENTO, TAMANHO 5X5, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA ESTILO PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	468	629,00	294.372,00
25	LOCAÇÃO DE TENDA IMPERMEÁVEL 6X6 NA COR BRANCA, SEM FECHAMENTO, TAMANHO 6X6, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA ESTILO PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	526	596,67	313.848,42
26	LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE MÉDIO PORTE 10X5, COM COBERTURA DE LONA BRANCA	DIÁRIA	30	12.075,00	362.250,00
27	LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE GRANDE PORTE 15X5, COM COBERTURA DE LONA BRANCA	DIÁRIA	30	16.181,67	485.450,10
28	PISCINA DE BOLINHA DESCRIÇÃO: 2,00 X 2,00 X 1,70M, ALTURA DA TÁBUA; 30CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ A PONTA DO TOLDO: 1,70M, ALTURA DA HASTE: 1,50M, REDE LATERAL. MULTICOLORIDAS, COLUNAS REVESTIDAS COM ISOTUBOS QUE	DIÁRIA	14	195,50	2.737,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

	PROPORCIONAM SEGURANÇA.	MAIOR				
--	----------------------------	-------	--	--	--	--

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de sua efetivação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1. Condições Técnicas e Operacionais

- Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em **perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento**, sendo vedado o fornecimento de materiais danificados, amassados, rasgados, quebrados ou de aparência inadequada.
- As **tendas** deverão ser confeccionadas com estrutura metálica resistente e cobertura impermeável, oferecendo proteção contra intempéries (sol, chuva e vento).
- As **mesas e cadeiras** deverão ser confeccionadas em material plástico de alta resistência ou equivalente, suportando carga média de uso público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

- Os equipamentos de som deverão apresentar qualidade sonora adequada ao porte do evento, sem ruídos, interferências ou falhas técnicas.
- Os banheiros químicos deverão:
 - Estar em condições sanitárias adequadas antes da entrega;
 - Ser higienizados periodicamente durante eventos de longa duração;
 - Ser recolhidos imediatamente após o evento;
 - Incluir a reposição de insumos básicos (papel higiênico, produtos de limpeza);
 - Contemplar unidades adaptadas para pessoas com deficiência, quando solicitado.

4.2. Prazos e Atendimento

- O prazo para entrega, montagem e disponibilização dos equipamentos será de até **10 (dez) dias** após a solicitação formal pela Prefeitura.
- Em casos de eventos emergenciais, a contratada deverá manter **atendimento em regime de plantão**, garantindo a instalação no prazo máximo estabelecido na convocação.
- A contratada deverá garantir **atendimento integral** no município de Bela Vista/MS.

4.3. Manutenção e Assistência técnica

- A contratada deverá realizar **manutenção preventiva** dos equipamentos antes da disponibilização.
- Durante a execução dos eventos, a contratada deverá prestar **assistência técnica** para reparo ou substituição de equipamentos em até **2 (duas) horas** após comunicação formal da Administração.
- Ser de responsabilidade da contratada toda a logística de transporte, montagem e desmontagem dos itens locados.

4.4. Qualidade e Segurança

- Todos os equipamentos disponibilizados deverão **cumprir as normas técnicas aplicáveis**, especialmente normas de segurança elétrica, estrutural e sanitária.
- Os equipamentos deverão ser instalados de forma segura, com estabilidade e em conformidade com as condições de cada local de realização dos eventos.
- A contratada deverá, se solicitado, apresentar **certificados de conformidade** para equipamentos que requeiram aprovação técnica (ex.: sonorização).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

4.5. Responsabilidade Ambiental e Sanitária

- A prestação dos serviços de coleta e descarte de resíduos dos banheiros químicos deverá seguir a legislação ambiental vigente.
- Não será permitido o despejo inadequado de resíduos líquidos ou sólidos em vias públicas ou terrenos.

4.6. Regularidade Jurídica e Fiscal

- A empresa contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- A empresa deverá possuir, como atividade principal no seu CNPJ, serviços compatíveis com locação de estruturas, sonorização e/ou banheiros químicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado deverá seguir o seguinte modelo:

5.1 Solicitação dos Serviços

- As secretarias municipais interessadas encaminharão ao **Gabinete do Prefeito**, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, o **pedido formal de locação dos Itens**, com a indicação dos seguintes dados:
 - Local de realização do evento;
 - Data e horário de início e término;
 - Quantidade e tipo de equipamentos necessários;
 - Necessidades especiais (ex.: tendas específicas, banheiros adaptados, potência do som, etc.).
- O pedido deverá ser feito com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** da data prevista para o evento, salvo situações emergenciais.

5.2 Disponibilização dos Equipamentos

- Após recebimento da ordem de serviço ou equivalente, a empresa contratada deverá realizar a **entrega, montagem e instalação completa** dos equipamentos no local designado, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do início do evento.
- No caso de locação de banheiros químicos, estes deverão ser instalados de forma segura e higienizada, em locais de fácil acesso e conforme orientação da fiscalização do município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

5.3 Manutenção e Suporte Durante os Eventos

- A contratada deverá manter **equipe técnica de prontidão** para atender a eventuais problemas relacionados aos equipamentos locados, com prazo máximo de atendimento de **2 (duas) horas** após comunicação formal.
- Equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser **substituídos imediatamente**, sem ônus adicional para a Administração.
- Para eventos com duração superior a 8 (oito) horas, a contratada deverá prever **higienização periódica** dos banheiros químicos e verificação do funcionamento dos equipamentos de som e iluminação.

5.4 Desmontagem e Retirada

- Após a conclusão do evento, a empresa contratada deverá proceder à **desmontagem completa e retirada dos equipamentos** no prazo máximo de **12 (doze) horas** após o término do evento.
- Todos os locais utilizados deverão ser devolvidos limpos e em perfeitas condições.

5.5 Fiscalização

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, que verificarão:
 - A qualidade dos equipamentos instalados;
 - A correta execução dos serviços de montagem e desmontagem;
 - A adequação dos banheiros químicos às normas sanitárias;
 - O cumprimento dos prazos estabelecidos.
- A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de equipamentos que não atendam às condições contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente do presente Termo de Referência será realizada conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis, observando as seguintes definições:

6.1 Setor Responsável pela Gestão

- A gestão administrativa do contrato será de responsabilidade do **Gabinete do Prefeito**, setor gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

6.2 Designação de Fiscal e Gestor do Contrato

- A autoridade competente designará formalmente, por meio de Portaria, um **Gestor do Contrato** e um ou mais **Fiscais do Contrato**, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- O Gestor será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, análise de relatórios e interlocução oficial com a contratada.
- Os Fiscais atuarão nas áreas técnica, administrativa e setorial, observando e registrando o cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 Atribuições do Gestor do Contrato

- Acompanhar e supervisionar a execução do contrato;
- Receber e conferir as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada;
- Providenciar, junto à Administração, os pagamentos devidos, após o devido ateste de conformidade da prestação dos serviços;
- Propor, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas, nos termos legais e contratuais.

6.4 Atribuições dos Fiscais do Contrato

- Acompanhar presencialmente a prestação dos serviços nos eventos realizados;
- Verificar o estado dos equipamentos fornecidos (tendas, mesas, cadeiras, som, banheiros químicos e acessórios);
- Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- Solicitar a substituição imediata de equipamentos inadequados ou defeituosos;
- Emitir relatórios de fiscalização, atestando a execução dos serviços para fins de pagamento.

6.5 Procedimentos de Comunicação e Registro

- Toda comunicação entre a Administração e a contratada será realizada **por escrito**, mediante protocolo de recebimento ou outro meio oficial que comprove a ciência.
- As ocorrências relevantes durante a execução do contrato serão registradas em **Livro de Ocorrências**, relatórios específicos ou sistema informatizado, se disponível.

6.6 Gestão de Riscos

- Caberá ao Gestor do Contrato monitorar os riscos previstos no **Mapa de Riscos** do processo licitatório, adotando medidas para mitigar os impactos e corrigir eventuais desvios na execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição

A medição dos serviços ocorrerá **por evento realizado** ou **por fornecimento efetivamente prestado**, conforme a demanda, de acordo com as ordens de serviço ou solicitações expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

A comprovação da execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos ocorrerá mediante:

• **Ateste** de servidor designado como fiscal do contrato, que confirmará:

- A entrega dos equipamentos solicitados em quantidade e qualidade compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- A correta montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos durante o evento;
- A higienização e adequação sanitária dos banheiros químicos, quando aplicável;
- A desmontagem e retirada dos equipamentos no prazo estabelecido.

A fiscalização poderá registrar não conformidades em **relatório específico**, impactando o pagamento em caso de descumprimento contratual.

Importante: somente será aceita para pagamento a quantidade efetivamente entregue e utilizada, conforme comprovado na fiscalização.

7.2 Critérios de Pagamento

- O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de:
 - Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada;
 - Relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
 - Outros documentos exigidos no edital e no contrato (ex.: certidões de regularidade fiscal atualizadas, quando solicitado).
- O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal e da documentação regular, conforme artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.
- O pagamento poderá ser **proporcionalmente reduzido** caso sejam verificadas falhas na prestação dos serviços, conforme apurado nos relatórios de fiscalização.
- Em caso de glosa ou desconto, será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

- A administração pública poderá efetuar a retenção de tributos e encargos previstos na legislação vigente.

7.3 Forma de Liquidação

- O pagamento será feito mediante **depósito bancário** na conta indicada pela contratada, em instituição financeira legalmente autorizada, em nome do CNPJ contratado.

7.4 Sanções Administrativas

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.5 Advertência

Aplicável por pequenas irregularidades formais ou operacionais que não comprometam a execução do contrato, devendo a contratada corrigir as falhas apontadas em prazo determinado pela Administração.

7.6 Multa

A contratada estará sujeita à aplicação de multas nas seguintes hipóteses:

- **Multa por atraso** na execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) do valor correspondente ao item afetado por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- **Multa por inexecução parcial ou total** do objeto: 10% (dez por cento) do valor correspondente ao objeto não cumprido, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

7.7 Impedimento de Licitar e Contratar

- A empresa poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Bela Vista/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução grave do contrato, fraude ou comportamentos incompatíveis com a execução contratual, conforme previsto no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

7.8 Declaração de Inidoneidade

- Nos casos mais graves, a contratada poderá ser declarada Inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.9 Procedimento para Aplicação de Sanções

- Antes da aplicação de qualquer sanção, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante notificação formal para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- A decisão administrativa sobre a sanção será fundamentada e devidamente publicada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, no regime de **Registro de Preços**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 10.024/2019 (regulamenta o Pregão Eletrônico) e demais normas aplicáveis.

8.1 Critério de julgamento:

- **Menor preço por item**, considerando a especificação detalhada no Termo de Referência e no Edital.

8.2 Exigências para habilitação dos fornecedores:

- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Demonstração de capacidade técnica, quando exigido no edital, por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto licitado, se for o caso;
- Registro de atividade econômica compatível no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), abrangendo locação de estruturas para eventos e/ou prestação de serviços correlatos;
- Declarações de cumprimento das exigências legais relativas à contratação com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

O Pregão Eletrônico observará todas as etapas previstas no edital, assegurando ampla competitividade e atendimento ao interesse público.

8.3 Forma de Fornecimento

A contratação se dará **sob demanda**, ou seja, os equipamentos e serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, conforme previsto no artigo 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Procedimento de fornecimento:

- A cada necessidade, o Gabinete do Prefeito (setor responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços) expedirá a **Autorização de Fornecimento** ou **Ordem de Serviço** à empresa registrada.
- A empresa deverá providenciar a entrega, montagem, instalação e, posteriormente, a desmontagem dos equipamentos no local, data e horário indicados, obedecendo os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- As demandas de fornecimento serão efetuadas de acordo com as quantidades e especificações descritas no pedido formal, respeitando os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Importante:

- O não atendimento às solicitações no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
- A Administração reserva-se o direito de solicitar apenas parte do objeto registrado, conforme a conveniência e a necessidade pública, sem caracterizar qualquer direito à indenização pela contratada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a formação da estimativa de preços foi realizada pesquisa de mercado, considerando os valores praticados por empresas especializadas na locação de tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de som, banheiros químicos e outros equipamentos correlatos.

As cotações foram obtidas por meio de:

- Consulta a fornecedores locais e regionais;
- Pesquisa em sítios eletrônicos de empresas do ramo;
- Orçamentos enviados por e-mail/WhatsApp para empresas previamente identificadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**

Os preços apresentados foram obtidos de forma a garantir a representatividade e a contemporaneidade dos valores praticados no mercado, respeitando o princípio da vantajosidade previsto no artigo 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.1 Composição da Estimativa

A composição do valor estimado leva em consideração:

- Valor unitário de locação de cada item (tenda, mesa, cadeira, palco, equipamento de som, banheiro químico, etc.);
- Serviços inclusos: transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos;
- Previsão de atendimento emergencial, sem acréscimo de custo;
- Inclusão de taxas, impostos, encargos sociais e operacionais.

9.2 Valor Global Estimado

O valor total estimado para a contratação, considerando as projeções de demanda para um período de 12 (doze) meses, é de aproximadamente **R\$ 4.193.373,30 (Quatro Milhões, Cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos.)**

Nota:

O valor acima representa uma previsão orçamentária, sendo que a Administração Pública não se obriga a consumir integralmente os quantitativos previstos, em respeito ao princípio da economicidade e à natureza do sistema de Registro de Preços.

11. EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a análise da viabilidade técnica e econômica para a escolha da melhor solução visando atender a demanda da contratação de tendas, mesas, cadeiras, som e outros equipamentos de organização de eventos para atendimento às demandas de todas as secretarias da Prefeitura de Bela Vista MS.

2. LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº 10.101/2023 – Decreto que regulamentou o ETP.

Decreto Municipal nº 10.319/2023 – Decreto que regulamentou o Gerenciamento de Risco.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

3. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A realização de eventos institucionais é uma atividade essencial para o fortalecimento da comunicação entre a Administração Pública e a sociedade, bem como para o cumprimento das ações governamentais previstas nos planos e programas municipais.

A necessidade de contratação de tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de som e demais itens de infraestrutura para eventos, surge da obrigação da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS em garantir ambientes adequados, seguros e organizados para a realização de cerimônias, reuniões públicas, campanhas educativas, atividades culturais, esportivas, ações sociais, entre outros eventos de interesse da coletividade.

Portanto a contratação em tela, é imprescindível para que o Município possa realizar eventos de interesse público de forma eficiente, otimizando recursos e promovendo o atendimento igualitário às diversas demandas das Secretarias, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. Especificação (detalhamento)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação	Unid de medida	Quantidade
1.	CAIXA TÉRMICA DESCRIÇÃO: NO MÍNIMO 550 LITROS.	DIÁRIA	550
2.	CAMA ELÁSTICA GRANDE MEDINDO 3,8MT DE DIÂMETRO – 150KG	DIÁRIA	58
3.	CAMA ELÁSTICA MÉDIA MEDINDO 2,3MT DE DIÂMETRO – 150KG	DIÁRIA	45
4.	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE EQUIPAMENTO COMPLETO DE ALTA PRODUÇÃO DE 2 A 3 ALGODÕES POR MINUTO, EQUIPAMENTO DE USO PROFISSIONAL IDEAL PARA BUFFET INFANTIL, FESTAS EM GERAL, EQUIPAMENTO COM TURBINA DE 130MM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 400G DE AÇÚCAR POR ABASTECIMENTO INCLUSO MATERIAL PARA O PREPARO – COM PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS POR DIA.	DIÁRIA	56
5.	CARRINHO DE PIPOCA EXPOSIÇÃO PARA 2 SABORES, ÁREA DE EXPOSIÇÃO ENVIDRAÇADA MESA EM AÇO INOX, CHAPA ANTI FERRUGEM, PIPOQUEIRA EM ALUMÍNIO, DIM LARG, 0080MTS X 1,30MTS X 1,53MTS, COM RODAS PNEUMÁTICAS GIRATÓRIAS, INCLUSO MATERIAL PARA O PREPARO. TAMANHO DO SAQUINHO 15CM X 75CM (APROXIMADAMENTE), COM PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS POR DIA.	DIÁRIA	58
6.	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE FORRAÇÃO DE TECIDOS, 12 CACHEPOTS, 12 PLANTAS, 03 APARADORES, 04 MESAS DE AUTORIDADES COM 18 CADEIRAS, 08 LEDS, 2 VASOS, 2 ARRANJOS, 02 JOGOS DE BANCO COM MESA, TAPETE VERMELHO, TAÇAS E BANDEIJAS (DECORAÇÃO TEMÁTICA REVEILLON, CARNAVAL, FESTA JUNINA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, 7 DE SETEMBRO, NATALINA.)	DIÁRIA	10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.	DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE FORRAÇÃO DE TECIDOS, 08 CACHEPOTS, 08 PLANTAS, 02 APARADORES, 03 MESAS DE AUTORIDADES COM 12 CADEIRAS, 04 LEDS, 01 VASO, 01 ARRANJO, 02 JOGOS DE BANCO COM MESA, TAPETE VERMELHO, TAÇAS E BANDEIJAS.	DIÁRIA	4
8.	DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE 04 CACHEPOTS, 04 PLANTAS, 01 APARADOR, 02 MESAS DE AUTORIDADES COM 18 CADEIRAS, 02 LEDS, 01 VASO, 01 ARRANJO, 01 JOGOS DE BANCO COM MESA, TAÇAS E BANDEIJAS.	DIÁRIA	28
9.	GRADE DE CONTENÇÃO DESCRIÇÃO: MEDINDO 2,0M POR 1,0M	DIÁRIA	100
10.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO DE QUIMICO DESCRIÇÃO: PARA USO PÚBLICO MEDINDO, NO MÍNIMO: 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA. INDIVIDUAL E PORTÁTIL, COM ENTREGA, MANUTENÇÃO E RECOLHIMENTO DIÁRIO. MATERIAL: POLIETIENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE/ OCUPADO. INCLUSO LIMPEZA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	200
11.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS – SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA SEM BRAÇO E CAPACIDADE PARA ATÉ 140KG, EMPILHÁVEL. AS CADEIRAS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR 14776:200	DIÁRIA	9.540
12.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – EVENTO DE GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: SISTEMA DE PA. 32. GRANDE PORTE; 01 – PA LINE ARRAY, FLYNG COM SUBWOOFERS, COMPATÍVEL COM AMBIENTE ABERTO AO AR LIVRE,	DIÁRIA	24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	MÉDIA 98, PICOS 118 DB S "A", DE 40 A 18 KHZ, COBERTURA HORIZONTAL DE 90 GRAUS COM RESPOSTA DE FASE (750HZ16KHZ+-30GRAUS) BAIXA DE THD, NA HOUSE MIX, QUE DEVERÁ ESTAR POSICIONADA NO MÍNIMO 15 E MÁXIMO 30 METROS DO PALCO E CENTRALIZADA, EM RELAÇÃO AO MESMO, OS SUBWOOFERS DEVERÃO ESTAR POSICIONADOS NA LATERAIS E NÃO AO CENTRO. MODELOS REFERENCIAIS: V-DOSC, NEXO GEO - T, MEYER SOUND MILO; 12 MONITORES (12P + TI) 12 MONITORES (15P + TI) 01 SITE 2X2 01 SUB RETORNO PARA BATERIA 02 CONSOLE DIGITAL PM5D OU M7 46 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADOREA ~COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 04 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 01 COMPTADOR COM CD PLAYER PARA SOM MECÂNICO; 04 KIT MICORFONE 7 PEÇAS (BATERIA); 10 MICROFONES SEM FIO; 02 CUBOS DE GUITARRA (2X12P) JCM 900; 02 CUBOS BAIXOS (4X10P+1X15P) HARKN SISTEN; 01 SISTEMA DE CABOS NECESSÁRIOS, 01 MULTICABO 96 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES.		
13.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – EVENTO DE PEQUENO PORTE DESCRIÇÃO: CONTENDO 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS E 1 POTÊNCIA DE NO MÍNIMO	DIÁRIA	380



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	1000 WATTS RMS P.A.; 1 – MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS BALANCEADA; 2 – EQUALIZADORES DE 15 BANDAS; 2 – MICROFONES SEM FIO SM 58; 2 – PEDESTAIS DE MICROFONE; CABO DE AC DE NO MÍNIMO 25 METROS; COM TODOS OS CABOS DE CAIXA; 2 – MICROFONES.		
14.	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – EVENTO DE MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO: CAIXAS DE SOM ATIVAS E 02 POTÊNCIAS DE NO MÍNIMO 1,000 WATTS RMS PA; 01 MESA DE SOM NO MÍNIMO 24 CANAIS BALANCEAD; 02 EQUALIZADORES DE 15 BANDAS; 04 MICROFONES SEM FIO TIPO SM 58; 04 PEDESTAIS DE MICROFONE; CABO DE AC NO MÍNIMO 25 METROS; COM TODOS OS CABOS DE CAIXA, MICROFONE.	DIÁRIA	5
15.	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL DESCRIÇÃO: SILENCIOSO: COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WHATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO	DIÁRIA	23
16.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO COM TÉCNICO, CONTENDO 12 CANAIS; 01 MESA-DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 10 MOOVING HEAD	DIÁRIA	23
17.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO C TÉCNICO, CONTENDO NO MÍNIMO: 06 REFLETORES CANHÕES DE LED; 01 MESA	DIÁRIA	16
18.	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COMPOSTO DE 04 (QUATRO) CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS	DIÁRIA	15.467
19.	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 16 METROS DE FRENTE POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA, PALCO COM ESTRUTURA ALUMÍNIO, COM TABLADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,20M NO MÁXIMO ATÉ 2M. COM SOMBRITE FUNDO E LATERAIS.		
20.	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 12 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA, PALCO EM ESTRUTURA METALICA, COM TABLADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,50M E NO MÁXIMO 2,00 M COM SOMBRITE FUNDO E LATERAIS.	DIÁRIA	16
21.	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10 X 10 IPERMEÁVEIS, LONA BRANCA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	70
22.	LOCAÇÃO DE TENDA IPERMEÁVEL 3X3 NA COR BRANCA, SEM FECHAMENTO, TAMANHO 3X3, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA ESTILO PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	306
23.	LOCAÇÃO DE TENDA IPERMEÁVEL 4X4 NA COR BRANCA, SEM FECHAMENTO, TAMANHO 4X4, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA ESTILO PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.		374
24.	LOCAÇÃO DE TENDA IPERMEÁVEL 5X5 NA COR BRANCA, SEM FECHAMENTO, TAMANHO 5X5, COM COBERTURAS EM LONA BRANCA ESTILO PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	468
25.	LOCAÇÃO DE TENDA IPERMEÁVEL 6X6 NA COR BRANCA, SEM FECHAMENTO, TAMANHO 6X6, COM COBERTURAS EM	DIÁRIA	526



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	LONA BRANCA ESTILO PIRAMIDAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.		
26.	LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE MÉDIO PORTE 10X5, COM COBERTURA DE LONA BRANCA	DIÁRIA	30
27.	LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE GRANDE PORTE 15X5, COM COBERTURA DE LONA BRANDA	DIÁRIA	30
28.	PISCINA DE BOLINHA DESCRIÇÃO: 2,00 X 2,00 X 1,70M, ALTURA DA TÁBUA; 30CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ A PONTA DO TOLDO: 1,70M, ALTURA DA HASTE: 1,50M, REDE LATERAL. MULTICOLORIDAS, COLUNAS REVESTIDAS COM ISOTUBOS , QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA.	DIÁRIA	14

4. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

O dimensionamento do quantitativo de tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de som e demais itens a serem locados foi realizado com base nas demandas históricas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, levando em consideração o calendário de eventos institucionais, culturais, esportivos, sociais e educacionais previstos para o exercício.

Foram considerados:

- Registros de eventos realizados nos anos anteriores;
- Programações oficiais já previstas pelas Secretarias (ex.: Semana da Pátria, campanhas de vacinação, feiras de agricultura familiar, conferências municipais, festividades escolares, entre outros);
- Estimativas de público-alvo para cada evento;
- Necessidade de apoio logístico para ações emergenciais ou eventos extraordinários.

Optou-se por estimar a quantidade máxima necessária para cada item, de modo a assegurar a disponibilidade adequada para atender a múltiplas secretarias de forma simultânea, respeitando princípios de economicidade e eficiência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O quantitativo projetado será detalhado no Termo de Referência, considerando a especificação dos materiais e a quantidade aproximada de eventos previstos, observando a possibilidade de contratação por demanda e por item, de acordo com a necessidade real de execução, mediante controle e autorização formal da Administração.

A estimativa de quantidade foi baseada na solicitação anterior conforme anexo I deste Estudo Técnico.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para atender à necessidade de fornecimento de estrutura para eventos institucionais, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para a solução da demanda. No âmbito da pesquisa, foram consideradas duas possibilidades principais: a aquisição definitiva dos equipamentos ou a locação temporária dos itens conforme a necessidade de uso.

No levantamento, foram identificadas as seguintes alternativas:

- **Aquisição definitiva dos materiais** (tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de som, etc.);
- **Locação dos materiais de forma eventual, sob demanda, mediante contratação de empresa especializada.**

5.1. Análise das alternativas:

A aquisição definitiva dos materiais implicaria em custos elevados, considerando não apenas a compra dos itens, mas também a necessidade de:

- Armazenamento adequado e seguro;
- Manutenção preventiva e corretiva periódica;
- Transporte e montagem dos equipamentos;
- Recursos humanos dedicados para operação e conservação dos bens;
- Substituição frequente dos materiais devido à depreciação, desgaste e obsolescência.

Por outro lado, a locação eventual dos materiais demonstra-se técnica e economicamente mais vantajosa, pois:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Dispensa custos de aquisição e de manutenção contínua;
- Elimina a necessidade de armazenamento e logística própria;
- Permite maior flexibilidade e adequação da quantidade de itens conforme as necessidades específicas de cada evento;
- Garante a utilização de materiais em boas condições de uso, sendo a responsabilidade de conservação do fornecedor.

5.2. Justificativa da solução escolhida:

O levantamento de preços de mercado revelou que existem empresas especializadas na prestação desse serviço, com capacidade de atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, o que garante a competitividade e a viabilidade da contratação. Assim, diante da análise técnica e econômica, optou-se pela locação eventual dos materiais, em atendimento ao interesse público, como solução mais vantajosa para a Administração.

5.3. Modalidade e forma de contratação:

A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, formalizado por meio de **Ata de Registro de Preços**. Essa forma de contratação assegura:

- Flexibilidade para aquisição conforme a necessidade concreta;
- Otimização dos recursos públicos, por meio da competição ampla entre fornecedores;
- Eficiência na contratação e agilidade no atendimento às demandas de todas as Secretarias do Município de Bela Vista/MS.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de **tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de som e outros itens de apoio para a realização de eventos** institucionais organizados pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

O objeto inclui a entrega, montagem, instalação, disponibilização, manutenção preventiva e corretiva dos materiais durante o período de uso, bem como a



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

desmontagem e retirada dos itens ao término dos eventos, nos locais indicados pela Administração Pública.

6.1. Os principais elementos da solução abrangem:

- Disponibilização de equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- Entrega e montagem no local e horário estipulados, com toda a logística sob responsabilidade da contratada;
- Assistência técnica durante a vigência dos eventos, garantindo suporte imediato em caso de defeitos ou mau funcionamento dos equipamentos locados;
- Substituição imediata dos itens que apresentarem avarias, defeitos ou que não estejam em condições adequadas de uso;
- Responsabilidade integral da empresa contratada pela manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo eventuais consertos, ajustes e reposições necessárias durante a execução do contrato;
- Desmontagem e retirada dos materiais de maneira segura e eficiente após a finalização dos eventos, respeitando as normas de segurança e preservação dos espaços públicos e privados utilizados.

6.2. Exigências mínimas de qualidade e suporte:

- Os materiais locados deverão atender às normas de segurança, resistência e funcionalidade exigidas para eventos públicos de médio e grande porte;
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica para montagem, desmontagem e assistência no local, sempre que necessário;
- Deverá ser garantida a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da comunicação da Administração, em caso de necessidade durante o evento.

Essa estrutura de solução assegura que os eventos realizados pela Prefeitura Municipal sejam organizados de forma segura, eficiente e confortável para os participantes, sem que haja necessidade de investimento em estrutura própria, gerando economia de recursos públicos e maior flexibilidade para a Administração.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a diversidade de itens necessários para a realização dos eventos institucionais, como tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de som e outros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

materiais de apoio e observando o levantamento prévio de mercado, verificou-se que os produtos e serviços são comumente ofertados por empresas distintas, especializadas em segmentos específicos.

O parcelamento da contratação se justifica para ampliar a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o princípio da isonomia e os objetivos previstos na legislação vigente. Tal medida contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, com preços mais competitivos e maior especialização nos serviços a serem prestados.

O fracionamento também é necessário para assegurar a melhor execução do objeto, uma vez que cada categoria de item (estrutura, mobiliário, equipamentos de som) demanda conhecimentos técnicos específicos para sua adequada instalação, operação e manutenção. Dessa forma, cada item será estruturado de acordo com a natureza do bem ou serviço, respeitando sua homogeneidade, viabilizando a contratação de fornecedores especializados em cada segmento.

Assim, o parcelamento da contratação se apresenta como medida técnica e economicamente mais vantajosa, assegurando a eficiência, a economicidade e o atendimento adequado às necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação de empresa especializada para a locação de tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de som e demais materiais de apoio para eventos visa gerar significativos ganhos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública.

- 8.1. Em termos de economicidade, a adoção da locação evita gastos elevados com a aquisição definitiva de materiais, reduz custos com manutenção contínua, elimina despesas com armazenamento e transporte, e previne a obsolescência e deterioração de bens que poderiam ficar longos períodos sem uso adequado. A contratação por meio de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços também favorece a ampla competitividade, resultando em melhores preços para a Administração.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.2. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos,** a solução libera a Prefeitura da necessidade de destinar servidores para tarefas de manutenção, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, permitindo que os profissionais municipais se concentrem em suas atividades finalísticas, voltadas diretamente para o atendimento da população.
- 8.3. Em relação ao aproveitamento dos recursos materiais,** a locação sob demanda possibilita a utilização somente dos itens estritamente necessários para cada evento, evitando estoques ociosos e desperdícios, com a garantia de que os materiais locados estarão sempre em bom estado de uso.
- 8.4. Do ponto de vista financeiro,** a contratação por meio de Registro de Preços possibilita melhor planejamento orçamentário, já que os custos com locação podem ser dimensionados conforme as necessidades reais de eventos, evitando contratações emergenciais e reduzindo a imprevisibilidade de despesas.

Portanto, a solução adotada promove a racionalização dos gastos públicos, a eficiência na realização dos eventos institucionais, a otimização do uso de recursos humanos e materiais, e o atendimento pleno às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

9. contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação dos serviços de locação de tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de som e outros materiais de apoio para eventos apresenta caráter autônomo, não estando vinculada de forma obrigatória a outras contratações ou a projetos interdependentes.

Entretanto, em determinados eventos de maior porte organizados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS, poderá haver a necessidade de execução de serviços complementares, tais como a contratação de serviços de buffet, segurança, limpeza, sonorização artística, decoração, entre outros, para a plena realização do evento.

Essas eventuais contratações, quando necessárias, serão processadas de forma independente, respeitando os trâmites legais aplicáveis, sem prejuízo da autonomia desta contratação específica de infraestrutura de apoio. Não obstante, a adequada coordenação entre os diversos prestadores de serviço será fundamental para assegurar a eficiência e a qualidade na execução dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

eventos, o que será objeto de planejamento e gestão interna pelas Secretarias demandantes.

Portanto, embora existam possibilidades de contratações correlatas no contexto da realização de eventos, a presente contratação de locação de tendas, mobiliário e equipamentos de som não é interdependente de outras contratações para sua efetiva execução.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Anexo II

11. Gerenciamento de risco

A seguir apresenta-se o levantamento dos principais riscos associados à contratação de serviços de locação de tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de som e demais itens de apoio para eventos, bem como as estratégias de mitigação adotadas:

Risco Identificado	Causas Prováveis	Impactos Potenciais	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega, montagem ou retirada dos equipamentos	Falhas logísticas da empresa contratada; planejamento inadequado rotas e horários	Comprometimento da realização dos eventos; prejuízo à imagem da Administração Pública	Estabelecer cláusulas contratuais específicas com prazos rigorosos; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; exigência de plano logístico prévio
Fornecimento de materiais em mau estado de conservação ou inadequados	Desgaste dos equipamentos; falta de manutenção adequada por parte da contratada	Risco à segurança dos participantes; interrupção dos eventos	Inserir exigência de vistoria prévia dos materiais; obrigatoriedade de substituição imediata em caso de não conformidade; fiscalizar rigorosamente os



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Risco Identificado	Causas Prováveis	Impactos Potenciais	Medidas de Mitigação
Falta de equipe para montagem e assistência técnica durante o evento	Dimensionamento incorreto da equipe contratada; na montagem e ausência de suporte técnico pessoal treinado	Atrasos e problemas	Exigir em contrato a disponibilização de equipe técnica suficiente; prever penalidades para descumprimento
Alteração da necessidade da Administração (eventos cancelados ou adiados)	Mudanças de calendário; alterações de prioridade administrativa	de Geração de despesas desnecessárias; pagamentos por itens não utilizados	Utilizar o sistema de registro de preços, com contratação sob demanda; pagamento apenas do que for efetivamente utilizado
Inexecução total ou parcial do contrato	Problemas financeiros estruturais da empresa contratada	Prejuízo na execução das atividades previstas; necessidade de nova contratação	Exigir documentação de qualificação na econômico-financeira e técnica; na licitação; prever possibilidade de aplicação de sanções e rescisão contratual

A adoção do Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços minimiza consideravelmente os riscos, garantindo maior competitividade, controle de preços e flexibilidade na execução, além de permitir a contratação apenas conforme a necessidade real da Administração.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após a análise das alternativas disponíveis, dos levantamentos de mercado realizados, da descrição da solução proposta, da avaliação dos riscos e dos resultados esperados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a locação de tendas, mesas, cadeiras, equipamentos de som e demais itens



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de apoio é a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

A contratação via **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, demonstra-se a modalidade mais eficiente e vantajosa, permitindo flexibilidade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros, além de garantir a qualidade e a agilidade no atendimento às diversas demandas das Secretarias Municipais.

A solução ora apresentada atende plenamente ao interesse público, assegurando a execução de eventos institucionais de forma organizada, segura e eficaz, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que norteiam a Administração Pública.

Dessa forma, considera-se adequada e necessária a contratação nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar.

Bela Vista/MS, 29 de Abril de 2025.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

LUCIENE VILASSANTO LINO
Matrícula 6634 - Secretaria Municipal De Educação.

NATÁLIA SEGÓVIA DA SILVA
Matrícula 9225- Secretaria Municipal De Juventude, Esporte e Lazer.

NATALLY RAQUEL TORRES VAZ
Matrícula 9192 - Secretaria Municipal De Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovado por:

Ramão Luciano Nogueira Hayd
Secretário de Educação

Diego Medina Maciel
Secretário de Turismo e Cultura

Jair Bispo Evangelista
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Jameire Luzia Francisca dos Santos
Secretária de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edimilson Rosa Pimentel
Secretário de Juventude Esporte e Lazer

Elvio Ramires
Secretário de Obras, Infraestrutura e Transporte

Pamela Pires Nunes
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Renato Carlos Ferreira Mendonça
Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Equipe de Planejamento

LUCIENE VILASSANTO LINO

Matrícula 6634 - Secretaria Municipal De Educação.

NATÁLIA SEGÓVIA DA SILVA

Matrícula 9225- Secretaria Municipal De Juventude, Esporte e Lazer.

NATALLY RAQUEL TORRES VAZ

Matrícula 9192 - Secretaria Municipal De Turismo

Aprovado por:

Ramão Luciano Nogueira Hayd

Secretário de Educação

Diego Medina Maciel

Secretário de Turismo e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA



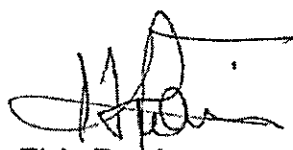
Jair Bispo Evangelista
Secretário de Desenvolvimento Econômico



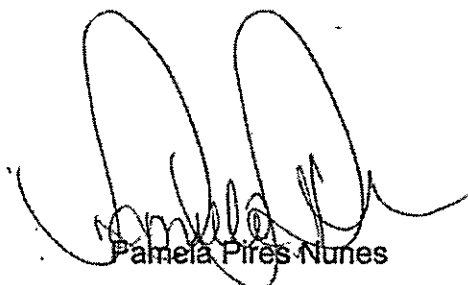
Jarneire Luzia Francisca dos Santos
Secretária de Saúde



Edimilson Rosa Pimentel
Secretário de Juventude Esporte e Lazer



Elvio Ramires
Secretário de Obras, Infraestrutura e Transporte



Pamela Pires Nunes
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Habitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

Renato Carlos Ferreira Mendonça
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Código e-Sfinge:

Pregão Eletrônico n. XX

Processo Licitatório n. XXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Santo Afonso, n.660, Centro, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.217.916/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, Termo de Posse 01/01/2025 de 01 de Janeiro de 2025, publicada no *Diário Oficial do município* de 02 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 6653, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** Processo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.163, de 26 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços visando futura contratação de empresa(s) para prestação de serviço de locação de tendas, mesas, cadeiras, som e outros equipamentos de organização de eventos para atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

2.2. () A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. () Não houve cadastro reserva.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Gabinete do Prefeito**.

3.2. Participantes:

1. Secretaria Municipal de Educação
2. Secretaria Municipal de Saúde
3. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes
4. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
6. Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
7. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133 de 2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e sua eficácia a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá, haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

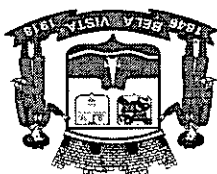
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Se for o caso, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Testemunhas:

xxxxxxxxxx

xxxxxxxxxx

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
☒								



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MINUTA TERMO DE CONTRATO n. XX/2025

(Processo Licitatório nº XX/2025)

Código e-Sfinge:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS E A
EMPRESA XXXXX

Obs. Será confeccionado um contrato para cada fundo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Santo Afonso, n.660, Centro, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.217.916/0001-96, neste ato representado pelo Senhor **GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA**, Termo de Posse 01/01/2025 de 01 de Janeiro de 2025, publicada no *Diário Oficial do município* de 02 de Janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 6653, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXX, sediado na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX**, proprietário - administrador representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/2025, através da Ata de Registro de Preços n. xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento: **Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de locação de tendas, mesas, cadeiras, som e outros equipamentos de organização de eventos para atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.**

1.2. Itens da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Ata de Registro de Preços n.....

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação;

1.1.4. A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XX (xxx) meses contados do(a) divulgação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 7.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação o então em vigor.
- 7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Consta em tópico específico no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Bela Vista Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Bela Vista/MS, xxxxxxxxxxxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- XXXXXXXXXX – Matricula XXXXXX

2- XXXXXXXXXX – Matricula XXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 0xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

Objeto: Registro de Preços visando futura contratação de empresa(s) para prestação de serviço de locação de tendas, mesas, cadeiras, som e outros equipamentos de organização de eventos para atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
					Total R\$	

Agência: Banco: Conta Corrente: E-mail:

I – Da validade da Proposta: _____

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

_____ - _____ de _____ de 2025.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa) CNPJ da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(§2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação na Dispensa Eletrônica n.nº, promovido pela(o) [Nome do Órgão], declara que, conforme o §2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dizem:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Se a empresa não fechou nenhum contrato neste exercício da Licitação, marque a alternativa abaixo:

() Não.

Se a empresa fechou contrato neste exercício da licitação, marque a alternativa **SIM** e, informe o valor total dos contratos assinados neste exercício, conforme abaixo:

() **Sim.**

Valor total dos contratos assinados com órgãos públicos, federal, estadual e municipal, neste exercício: R\$

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que as respostas e informações acima são fidedignas, tendo ciência das penalidades descritas no artigo 299 do Código Penal.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]